



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.017/86

Autoriza doação de terreno no setor industrial e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar a área de terreno medindo 2.762,5 m²., de formato irregular, confrontando com : frente: rua ; fundos; estrada ; direita : Fundação e esquerda : Danone, no setor industrial , para a firma que constituída pelo Sr. Sebastião de Melo , portador do CPF nº 089.363.826-91 , cuja atividade será : fábrica de manilhas , bloquete , tijolo, muro pré-fabricado , etc., obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

I - que a firma seja legalmente constituída;

II- que a paralisação de suas atividades por um período consecutivo de 06 (seis) meses durante o prazo de 02 (Dois) anos a contar da lavratura da escritura , o imóvel revertirá automaticamente ao Patrimônio Municipal , sem que para isto o Executivo tenha que promover qualquer ato jurídico, caso contrário , será efetivada a incorporação ao Patrimônio da Firma.

III- Uma vez revertido ao Patrimônio Municipal o referido imóvel , não caberá ao Município qualquer tipo de indenização por benfeitorias ali existentes , podendo no caso, a firma proprietária retirar todo equipamento ali instalado.

IV- Somente com a aprovação da Prefeitura poderá ser feita qualquer transferência da firma ali instalada, como também de sua razão social, durante o prazo de 02 (Dois) anos, a contar do recebimento da Escritura.

Art. 2º - O referido imóvel objeto da presente doação, somente será utilizado para fins industriais.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a assinar a respectiva escritura de doação, para o cumprimento da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica , 15 de setembro de 1.986


José Sabino Filho
Prefeito Municipal